EM n~~º~~ 00107/2024 MGI

Brasília, 24 de Setembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1.                Dirijo-me a Vossa Excelência, para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2024, aprovado pela Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual para 2024 (LOA-2024), no valor total de R$ 552.847.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais), em favor das empresas Araucária Nitrogenados S.A. - Araucária, Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO e Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

2.                As empresas estatais, seguindo a dinâmica empresarial, possuem a necessidade de adoção de um planejamento flexível, o que as leva a retificar, quando necessário, suas projeções orçamentárias, a fim de se adequarem a seus planos de negócios. Nesse contexto, o crédito em referência tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento de Investimento das empresas, de modo a assegurar o desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2024.

3.                O pedido de crédito da Araucária no valor de R$ 309.995.000,00 (trezentos e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais) faz-se necessário visto a revisão das diretrizes estratégicas da companhia aprovadas no ano de 2023, em que o investimento na produção de fertilizantes voltou a fazer parte do portfólio da Petrobras, conforme plano Estratégico 2024 – 2028+. Dessa forma, a diretoria executiva da Petrobras aprovou, no início de junho de 2024, o retorno das atividades operacionais da ANSA, fábrica de fertilizantes da Araucária Nitrogenados S.A. (ANSA) que estava hibernada desde 2020. Diante deste fato, torna-se necessária a solicitação de crédito especial tendo em vista que não há dotação aprovada na LOA 2024 para investimentos na mesma. Assim, a dotação pleiteada pela Araucária, a qual terá como fonte de recursos o repasse da controladora, visa dotar a empresa de recursos para investimentos de manutenção da planta industrial de nitrogenados para a recuperação e retomada das operações, além de aquisições de bens patrimoniais e de tecnologia de informação para atender as necessidades de funcionamento da empresa.

4.                A solicitação da PBIO no valor de R$ 42.852.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) tem como objetivo principal a contratação de serviços de reparo e manutenção das unidades de pastilhamento de enxofre, com substituições de equipamentos e peças necessárias para a correta operação dos sistemas. O crédito será custeado em parte com recursos provenientes de "Geração Própria" da empresa e por cancelamento parcial da ação “21A4 - Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel” no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), o qual não trará impacto nas operações, visto que essa redução já era esperada por conta do atual baixo nível de operação das plantas das usinas.

5.                O pedido de crédito da Petrobras no valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) servirá para possibilitar a aquisição de um edifício já utilizado pela empresa, o qual encontra-se alugado por ela. A Petrobras, como locatária de imóvel comercial de uso administrativo na cidade do Rio de Janeiro, recebeu comunicação do locador e proprietário do imóvel da intenção de venda do mesmo (Edifício General Horta Barbosa), localizado no Bairro do Maracanã. A Petrobras, como locatária, tem o direito de preferência na aquisição do prédio do qual é a atual ocupante e de acordo com a análise da empresa é de seu interesse a aquisição do imóvel. Dessa forma, faz-se necessário a aprovação de crédito especial para que se tenha a dotação necessária para possibilitar a continuidade do funcionamento da empresa no mesmo endereço.

6.                Em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO-2024, segue anexo o demonstrativo de desvios de valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

7.                Destaca-se que, em relação à meta fiscal, não há impacto no resultado primário, na medida em que o art. 3º, § 1º, inciso I, Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO-2024), estabelece que as empresas do Grupo Petrobras não são consideradas na meta de déficit primário.

8.                A adequação será realizada por meio de abertura de crédito especial, "tipo 200", conforme previsto no inciso II do art. 2º da Portaria SEST/MGI nº 892, de 16 de fevereiro de 2024, e da autorização contida no art. 54 da LDO-2024, que permite ao Poder Executivo o envio ao Congresso Nacional de projetos de lei relativo a créditos especiais.

9.                Ressalta-se ainda que, em consonância com o disposto no art. 54, § 2º, da LDO-2024, o prazo final para encaminhamento dos pedidos de créditos suplementares e especiais ao Congresso Nacional é 15 de outubro de 2024.

10.              São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo projeto de lei.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Cristina Kiomi Mori***